



Processo nº xxxxxxx

Contrato nº xxx/xxxx que celebram o CONSELHO ESCOLAR XXX, e a pessoa jurídica XXXXX, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O CONSELHO ESCOLAR XXX, associação civil, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxx, representado por xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no RG e CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, tendo como representante legal o Sr. xxxxxxxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de xxxxxxxxxxxxx para XXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX**.

2.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do Contrato será de (**até 12 meses**), contados a partir de sua assinatura e publicidade em mural da transparência e rede social da unidade escolar e da CRE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente perante a contratante.

4.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

4.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

4.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100;

4.8. A remuneração da empresa contratada será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

4.9. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

4.10. Para efetivação do pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade trabalhista, social e fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* sítios eletrônicos oficiais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2. Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.

5.3. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na entrega/execução do objeto contrato.

5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Comunicar ao responsável constituído pelo Presidente do Conselho, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte Contratante.

5.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador.

5.7. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso.

5.8. A contratada disponibilizará canal de comunicação ao responsável CONTRATANTE, por algum meio virtual de comunicação, através de rede social, chat, e-mail ou telefone a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos serviços.

5.9. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens em conformidade com o Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

5.11. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade, exigidas pela Portaria 3531/2025.

5.12. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.13. Acompanhar andamento do processo, a emissão da ordem de serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes, independente de notificação.

5.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um responsável constituído pelo Presidente do Conselho para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto da Nota Fiscal do objeto executado, sendo que a presença deste responsável não eximirá a responsabilidade da Contratada.



- 6.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas no Contrato, bem como recusar os objetos que estiverem em desacordo.
- 6.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- 6.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada.
- 6.6. Suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.
- 6.7. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados ou nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Os serviços e produtos descritos neste Contrato serão executados a partir da ordem de serviço/fornecimento ou outro meio que o equipare, emitida pelo responsável construído pelo Presidente do Conselho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, APLICAÇÃO DE SANÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, sendo, neste último caso, em decorrência da ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. São motivos de rescisão do contrato UNILATERAL:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no Solicitação de Compra;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;

8.3. Ficará impedido de contratar com o Conselho contratante, pelo prazo de até 1 (um) ano, o Contratado que cometer qualquer das condutas, enumeradas nesta Cláusula.

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

8.5. Na aplicação da sanção será facultado a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.6. Não será aplicada a sanção se o atraso na prestação do serviço ou entrega do objeto resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC.

10.2. É vedada a revisão de preços para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E FORO



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de (da unidade contratante), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, para que produza os necessários efeitos legais.

LOCAL, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MINUTA